



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

**CNPJ 46.634.275/0001-88**

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, Prefeito do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 1.302/2001 de 17 de Dezembro de 2001, Decreto Nº 102 de 19/12/2024 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO**, nos seguintes termos:

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 O Município de Guapiara realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, experiência profissional, apresentação e avaliação de Projeto, de caráter classificatório, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização do Decreto Nº 102 de 19/12/2024.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão nomeada pelo Decreto Nº 102 de 19/12/2024.

1.3 A Comissão deverá gerenciar e executar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4 O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do Quadro de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino do Município de Guapiara, será realizado conforme itens estabelecidos neste Edital, visa preenchimento de vagas conforme indicado na tabela a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



| Relações de Cargos e Vagas           |                  |                       |                 |
|--------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|
| Funções                              | Vagas            | Carga horária semanal | Vencimento Base |
| Assistente Social                    | Cadastro reserva | 20 horas              | R\$ 2.102,60    |
| Fisioterapeuta                       | Cadastro reserva | 20 horas              | R\$ 2.102,60    |
| Psicólogo                            | Cadastro reserva | 20 horas              | R\$ 2.102,60    |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Cadastro reserva | 40 horas              | R\$ 1.518,00    |

### 1.5. Compreende-se como processo de seleção: Títulos, experiência profissional e avaliação de apresentação de projeto;

1.6 Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guapiara, (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 A presente seleção terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.10 Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

## II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>)

2.2. Será publicado em órgão de imprensa, o Edital completo do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma do item 2.1.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições, na forma das normas de regência.

3.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.4 Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar deficiência na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

3.5 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo médico comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência, no ato da inscrição, fazendo o “up load” do arquivo referente ao laudo.

3.6 Estará desclassificado da seleção o candidato que se declarar deficiente e não apresentar o laudo médico comprobatório no ato da inscrição.

3.7 Caso a razão entre o número de vaga aos candidatos deficientes e o número de vagas totais para a função seja menor que 5%, os candidatos com deficiências concorrerão na classificação geral com os demais candidatos.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São condições para concorrer ao Processo Seletivo, enquadrar-se nos requisitos abaixo:

| Relações de Funções e Requisitos para ocupar a função. |                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função                                                 | Requisitos                                                                                                              |
| Psicólogo                                              | <ul style="list-style-type: none"><li>Graduação completa em Psicologia com registro no Conselho de Classe</li></ul>     |
| Assistente Social                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>Graduação completa em Serviço Social com registro no Conselho de Classe</li></ul> |
| Fisioterapeuta                                         | <ul style="list-style-type: none"><li>Graduação completa em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe</li></ul>   |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil                   | <ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Médio Completo</li></ul>                                                   |

4.2. Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nos itens “4.1”, “4.2.1” e “4.2.2” e apresentar documentação previstas nos itens “4.2.3”, “4.2.4”, “4.2.5”, “4.2.6”, “4.2.7”, **não sendo permitido** ao candidato realizar inscrição para mais de uma função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



4.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal da República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

4.2.2 Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4.2.3 Apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias);

4.2.4 apresentar original e cópia do certificado ou diploma exigido para a função para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores, se houver, (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Graduações, estudos), para a comprovação de títulos, conforme este edital, nos itens 5.2.2 (e seus subitens) e 5.2.3.

### 4.3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS:

4.3.1 A inscrição do candidato será realizada de forma auto declaratória, exclusivamente no site:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQbjCwrhrKr6wVwEYpgfKF9Mi1JXqgg7LgkYpKcteNMBva8g/viewform?usp=dialog>

ou pelo QRcode:



4.3.2 O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário.

4.3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.4 No ato da inscrição, ao candidato, será solicitado login e senha que deverá ser providenciado pelo candidato, e será de forma gratuita.

**4.3.5 O Período das inscrições será de 06/03/2025, às 09:00 até o dia 14/03/2025, às 17:00, no site da Prefeitura Municipal de Guapiara, conforme itens 4 e 4.3.1.**

4.3.6 A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos após o encerramento do período de inscrição.

4.3.7 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000  
TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



4.3.8 O acesso ao site da Prefeitura Municipal de Guapiara é de responsabilidade do candidato.

4.3.9 O candidato deverá fazer o 'up load' dos documentos pessoais e documentos referentes à formação acadêmica, tempo de serviço e projeto na própria ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Guapiara.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório:

5.1.1 em etapa única para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

5.1.2 e em duas etapas (avaliação de documentos e apresentação de Projetos) para Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo.

5.2 - Da Prova de Títulos, Experiência Profissional e apresentação de projeto:

5.2.1 Os Comproverantes de títulos deverão ser carregados através de 'up load' na ficha de inscrição no site da Prefeitura no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Os Documentos para comprovação da titulação serão os seguintes:

5.2.2.1 Para concorrer às funções de Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo:

5.2.2.1.1 Comproverante de conclusão de cursos: Pós-graduação - especialização (lato sensu), mestrado e doutorado (stricto sensu);

5.2.2.1.2 Certificado ou Declaração de Formação Continuada com carga horária mínima de 180 horas por título oferecida por Instituição reconhecida pelo MEC na área da função escolhida;

5.2.2.2 Para concorrer à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

5.2.2.2.1 Comproverante de conclusão de cursos: Pós-graduação - especialização (lato sensu), mestrado e doutorado (stricto sensu);

5.2.2.2.2 Comproverante de conclusão de curso superior em licenciatura em Pedagogia;

5.2.2.2.3 Comproverante de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura;

5.2.2.2.4 Comproverante de conclusão de curso superior em outra área que não seja em licenciatura;

5.2.2.2.5 Declaração atualizada de estudante de curso superior em licenciatura em Pedagogia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

**CNPJ 46.634.275/0001-88**

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



5.2.2.2.6 Declaração atualizada de estudante de curso superior em qualquer licenciatura;

5.2.2.2.7 Declaração atualizada de estudante de curso superior em qualquer área que não seja em licenciatura;

5.2.2.2.8 Certificado ou Declaração de Formação Continuada com carga horária mínima de 180 horas por título oferecida por Instituição reconhecida pelo MEC na área da Educação;

5.2.3 Experiência comprovada na função de inscrição.

5.2.3.1 Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional:

5.2.3.1.1 Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou arquivo em formato “pdf” da Carteira de Trabalho Digital que seja possível verificar datas de início e fim de vínculo empregatício condizentes com a função ao qual se candidatou;

5.2.3.1.2 Declaração de Empregador com data de início e fim de vínculo empregatício de modo a permitir a averiguação de veracidade das informações.

5.2.3.1.2.1 A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas.

5.2.3.1.2.2 O período de trabalho que deverá ser considerado será até a data de 31/12/2024.

**5.2.4 O projeto com o plano de trabalho a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino deverá ser inserido no ato da inscrição pelos candidatos às funções de Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo, em arquivo formato “pdf” e será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo, conforme especificado na tabela no item 5.2.5.**

**5.2.4.1 Apresentação do projeto será no dia 25/03/2025, às 09 horas, e os candidatos serão convocados com antecedência para comparecerem, diante da Comissão do Processo Seletivo.**

5.2.5 Para efeito da Prova de Títulos, Experiência Profissional e Projeto, ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:

| Prova de Títulos para Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo |                          |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|
| Titulação                                                           | Pontuação de cada título | Quantidade máxima de títulos a serem considerados |
| Doutorado                                                           | 15 pontos                | 1                                                 |
| Mestrado                                                            | 10 pontos                | 1                                                 |
| Pós-graduação                                                       | 05 pontos                | 2                                                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA****CNPJ 46.634.275/0001-88**

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



|                                                                                                                      |                                              |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Formação Continuada na função inscrita, com mínimo de 180 horas por título | 02 pontos                                    | 3                                            |
| TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS EM TÍTULOS                                                                                 | 41 PONTOS                                    |                                              |
| Experiência Profissional para Assistente Social e Psicólogo                                                          |                                              |                                              |
| Tempo de Serviço                                                                                                     | Pontuação do Tempo de Serviço                | Quantidade máxima de tempo a ser considerado |
| Dias trabalhados na função inscrita, comprovada conforme item 5.2.3.1                                                | 0,003 (três milésimos) a cada dia trabalhado | Não há limites                               |
| Avaliação do Projeto para Assistente Social e Psicólogo                                                              |                                              |                                              |
| Itens avaliados                                                                                                      |                                              | Pontuação máxima para cada item              |
| Conteúdo do Projeto                                                                                                  |                                              | 02 pontos                                    |
| Forma de desenvolvimento                                                                                             |                                              | 02 pontos                                    |
| Abrangência do Projeto                                                                                               |                                              | 02 pontos                                    |
| Forma de execução das atividades                                                                                     |                                              | 02 pontos                                    |
| Impacto sobre a comunidade escolar                                                                                   |                                              | 02 pontos                                    |
| TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NO PROJETO                                                                                 |                                              | 10 PONTOS                                    |

|                                                                                                                      |                          |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Prova de Títulos para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>                                                    |                          |                                                   |
| Titulação                                                                                                            | Pontuação de cada título | Quantidade máxima de títulos a serem considerados |
| Doutorado                                                                                                            | 15 pontos                | 1                                                 |
| Mestrado                                                                                                             | 10 pontos                | 1                                                 |
| Pós-graduação                                                                                                        | 05 pontos                | 2                                                 |
| Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia                                    | 04 pontos                | 01                                                |
| Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em qualquer Licenciatura                                        | 03,5 pontos              | 01                                                |
| Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em qualquer outra área que não seja da Licenciatura             | 03 pontos                | 01                                                |
| Declaração de estudante de curso superior de Licenciatura em Pedagogia                                               | 02,75 pontos             | 01                                                |
| Declaração de estudante de curso superior em qualquer licenciatura                                                   | 02,5 pontos              | 01                                                |
| Declaração de estudante de curso superior em outra área que não seja da Licenciatura                                 | 02 pontos                | 01                                                |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Formação Continuada na função inscrita, com mínimo de 180 horas por título | 02 pontos                | 3                                                 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



| TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS EM TÍTULOS                                  | 58,75 PONTOS                                 |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Experiência Profissional para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil    |                                              |                                              |
| Tempo de Serviço                                                      | Pontuação do Tempo de Serviço                | Quantidade máxima de tempo a ser considerado |
| Dias trabalhados na função inscrita, comprovada conforme item 5.2.3.1 | 0,003 (três milésimos) a cada dia trabalhado | Não há limites                               |

5.2.6. O tempo de serviço que trata o item 5.2.3.1 do presente Edital que forem concomitantes serão considerados apenas uma vez para a pontuação que trata o item 5.2.5

5.2.7 A não inclusão (*upload*) de projeto dentro do período de inscrição, previsto no item 5.2.4, ou ausência do candidato no dia da apresentação do projeto para a comissão, prevista no item 5.2.4.1, acarretará na eliminação do candidato.

## 6 DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A classificação Provisória tem a previsão de divulgação **no dia 28/03/2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara : <https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php> .

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Haverá prazo imediatamente, após a data de divulgação da Classificação Provisória, para que o candidato protocole recurso na Secretaria Municipal de Educação de Guapiara, tendo a data limite **até 02/04/2025, até as 17:00**, caso não concorde com o resultado preliminar que resulte na sua classificação ou desclassificação.

7.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

7.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.

7.4 A Classificação Final após prazo de recursos será divulgada **no dia 07/04/2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara, (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>) e em jornal de circulação no município.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos, Projeto apresentado e experiência profissional, dentro das funções oferecidas no presente Edital.

8.2 Em caso de empate na avaliação de títulos e experiência profissional, a classificação será feita utilizando os seguintes critérios para desempate (nesta ordem):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



8.2.1 O candidato de idade mais elevada;

8.2.2 Maior número de dependentes;

8.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão CONVOCADOS no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>), e por e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme a necessidade e interesse da Administração.

8.4 A classificação dos candidatos com deficiência concorrentes às vagas será feita em lista separada e publicada no mesmo dia e local definidos para publicação do resultado após recurso deste Processo Seletivo Simplificado conforme o item 8.2 deste Edital.

### 8.5 DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.5.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

## 9 RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Guapiara conforme previsto no item 7.4 do presente Edital.

9.2 Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

## 10 DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos convocados para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, deverão comparecer nos dias, horários e locais definidos no Edital de Convocação para tomar ciência de onde exercerão suas funções.

10.2 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiara (<https://www.guapiara.sp.gov.br/portal/educacao.php>), por e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição e imprensa local.

10.3 O Candidato convocado deverá apresentar no momento da atribuição Declaração de Horário de Trabalho atualizada, caso possua outro emprego, ocupação em outro serviço público.

10.3.1 A omissão da informação de que exerça outra atividade ou possua outra função ou cargo público, implicará na eliminação do candidato a qualquer tempo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



10.4 O candidato que for designado para contrato deverá apresentar-se no ato da designação munido de todos os documentos, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiara (Departamento Pessoal), localizada à Rua Egídio Seabra do Amara, 260, Centro, Guapiara/SP.

10.5 São documentos necessários para contrato:

10.5.1 Carteira de Identidade; CPF; Título Eleitor; Comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista (candidato masculino); Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso (com data atual); PIS/PASEP; Carteira de Trabalho (1ª folha e verso); Comprovante de residência; Certidão nascimento ou casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Declaração de acúmulo de cargo; Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais; Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral; tipo sanguíneo.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4 A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

11.4.1 A qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício, no cargo, servidor concursado, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

11.4.2 Pelo término do prazo contratual;

11.4.3 Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

11.4.3.1 de prática de infração disciplinar;

11.4.3.2 de conveniência da Administração;

11.4.3.3 de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

11.4.3.4 em que o recomendar o interesse público.

11.4.4 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

**CNPJ 46.634.275/0001-88**

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



11.4.5 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Guapiara, 28 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 – Centro – CEP: 18310-000

TEL – (15) 35471142 E-Mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br



**ANEXO I - Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024.**

**ETAPAS E DATAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL**

| <b><u>Etapas</u></b>                                                                     | <b><u>Datas previstas</u></b>                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrição dos candidatos                                                                 | De 06 a 14 de março de 2025                                                                                    |
| Apresentação de Projeto pelos candidatos a Assistente Social, Fisioterapeuta e Psicólogo | 25 de março de 2025                                                                                            |
| Divulgação da classificação Provisória                                                   | 27 de março de 2025                                                                                            |
| Prazo para interposição de recursos                                                      | De 27 de março a 02 de abril de 2025                                                                           |
| Divulgação da classificação Pós-recurso                                                  | 07 de abril de 2025                                                                                            |
| Previsão de Homologação do Resultado                                                     | 09 de abril de 2025                                                                                            |
| Convocações e atribuições                                                                | Conforme surgimento de demanda e interesse da Administração (dentro do prazo de validade do Processo Seletivo) |